

Lei nº 776/2001

em 14 de setembro de 2001.

"REGULAMENTA ALÍQUOTA DA TAXA DE COBRANÇA DO ISSQN PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº 551/90 DE 14/12/90 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e eu, **Lázaro Soares de Aquino**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a **ALÍQUOTA DA TAXA DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**, em **3% (três por cento)**, nas atividades previstas no Capítulo IV, Seção I, Hipótese de Incidência, Art. 43 do Código Tributário Municipal Lei nº 551/90 de 14/12/90.

Art. 2º - Regulamenta o **Anexo I** que contém a **TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**, das atividades sujeitas ao imposto contidas no Art. 43 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os § 1º e 2º do Art. 48, Seção III, Base de Cálculo e Alíquota, passam a ter as seguintes redações:

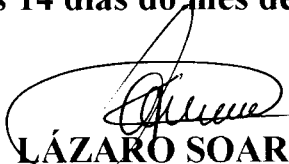
§ 1º - Quando o serviço for prestado em caráter pessoal a alíquota aplicada será de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço prestado.

§ 2º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12 e 17 da lista de serviços do Art. 43 forem prestados por sociedades,

estas ficarão sujeitas ao imposto mediante a aplicação da alíquota de 3% sobre o valor do serviço prestado.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2001.



LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 14 / setembro / 2001
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 776/2001

em 14 de setembro de 2001.

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Atividades constantes do Artigo 43	Base de Cálculo	Alíquota
Todas atividades constantes do Art. 43	Valor da Fatura ou Comprovante Equivalente.	3%

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2001.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 14 / setembro / 2001
GABINETE DO PREFEITO